

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DAS RECURSOS METROPOLITANOS	
25.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
TOTAL		73.149.000
AL. QUOTA		73.149.000

26	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
26.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
TOTAL		73.149.000
AL. QUOTA		73.149.000

DECRETO N.º 21.588, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, para atender despesas de Pessoal Inativos e Amortização da Dívida, com transposição de recursos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP um crédito de Cr\$ 1.953.268.312 (um bilhão, novecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de redução orçamentária, da própria entidade, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
25.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

26	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
26.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
25.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

26	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
26.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

DECRETO N.º 21.589, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica aprovado pelo Decreto n.º 20.323 de 30-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito de Cr\$ 1.670.120.880 (um bilhão, seiscentos e setenta milhões, cento e vinte mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-9-83.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
25.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

26	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	
26.90	EMPRESA REPAR. PLANEJ. DE S.P. - EMP. PL.	
2.1.1.1	PERSONAL CIVIL	600.000.000
2.2.1.1	INATIVOS	300.000.000
2.2.1.2	CONTRIB. P/VEN. PATRIM. SERV. PUBLICO - PAREP	53.268.312
2.2.1.3	AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA	500.000.000
TOTAL		1.953.268.312
2.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.953.268.312
TOTAL		1.953.268.312

DECRETO N.º 21.590, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983.

Altera dispositivos do Decreto n.º 21.461, de 29 de setembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O inciso II do artigo 4.º do Decreto n.º 21.461, de 29 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"II — promoções, salvo as de caráter automático e aquelas destinadas ao preenchimento de função vaga que não implique em elevação de despesa".

Artigo 2.º — Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 5.º do Decreto n.º 21.461, de 29 de setembro de 1983, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica a serviços técnicos relativos a consultoria assessoramento elaboração de planos, estudos, programas, projetos, levantamentos e diagnósticos referentes a programas de investimentos das empresas, aprovados nos termos dos Decretos n.ºs 20.897 e 20.898, de 15 de abril de 1983."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.591, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de subfonte a Tabela Explicativa da Receita do Orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30 de dezembro de 1982, na seguinte conformidade:

2000.00.00 — RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1,00
2100.00.00 — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000
2110.00.00 — Operações de Crédito Internas	1.000
2200.00.00 — ALIENAÇÃO DE BENS	119.000
2210.00.00 — Alienação de Bens Móveis	119.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 1.º de novembro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Saúde da Comunidade
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU — DRS-7
 Rua Quintino Bocaiuva, 5-45 — fone: (0142) 23-1155
 BAURU — CEP 17100

DISTRITO SANITÁRIO DE JAU

Rua Pereira de Toledo, 233	17200 — (0146)	22-3388
CS-II DE CONSTANTINO GALIZIA		
Av. Dr. Antonio Galizia, 107 — Bariri	17250 — (0146)	62-1258
CS-II DE BARRA BONITA		
Rua Antonio Franco Pompeu, 302 — Barra Bonita	17340 — (0146)	41-0388
P.A.S. DE BARRA BONITA		
Rua Orestes Geria, 408 — Barra Bonita	17340 — (0146)	(P.T.)
CS-III DE BOCAINA		
Rua Cosme de Faria, 235 — Bocaina	17240 — (0146)	66-1264
EXTENSÃO DE PEDRO ALEXANDRINO		
Rua Unica, 161 — Bocaina	17240 — (0146)	(P.T.)
CS-III DE BORACEIA		
Rua Antonio de Freitas Pereira, 300 — Boraceia	17270 — (0146)	222
CS-II DE DOIS Córregos		
Praça de República, 51 — Dois Córregos	17300 — (0146)	52-1248
CS-III DE IGARAPU DO TIETÊ		
Rua Dr. Fernando Jatobá, 362 — Igarapu do Tietê	17350 — (0146)	41-0282
CS-III DE ITAJU		
Rua João Zamboni Asperetto, s/n.º — Itaju	17280 — (0146)	13
CS-III DE ITAPUI		
Av. Pires de Barros, 339 — Itapui	17230 — (0146)	64-1299
CS-IDR. NEWTON FERRAZ DEMERINIS		
Rua Sebastião Pereira de Barros, 10 — Jau	17200 — (0146)	22-3166
P.A.S. DE POTUNDUVA		
Rua São José, s/n.º — Jau	17280 — (0146)	(P.T.)
P.A.S. JARDIM PEDRO OMETTO		
Av. José Maria de Almeida Prado, s/n.º — Jau	17200 — (0146)	(P.T.)

CS-III DE MINEIROS DO TIETÊ

Rua Maria Elidia F. de Arruda, 409 — Min. do Tietê	17320 — (0146)	46-1217
DISTRITO SANITÁRIO DE LINS		
Rua Rio Branco, 707 — Lins	16400 — (0145)	22-2364
CS-II DE CAFELÂNDIA		
Av. D. Pedro II, 115 — Cafelândia	16580 — (0145)	62-1122
EXTENSÃO DE SIMÕES		
Rua Cel. Armando Simões, s/n.º — Cafelândia	16300 — (0145)	(P.T.)
CS-III DE GETULINA		
Rua João Prestes, 444 — Getulina	16450 — (0145)	52-1303
CS-III DE GUAICARA		
Rua Oswaldo Cruz, 209 — Guaiçara	16430 — (0145)	250
CS-III DE GUAIMBÊ		
Rua Fernando Martins Paredes, 206 — Guaimbê	16480 — (0145)	53-1190
CS-III DE JÚLIO MESQUITA		
Rua Jorge de Moraes Barros, 232 — Júlio Mesquita	17550 — (0145)	67-1131
CS-IDR. MOHANNAS ADAS		
Rua Floriano Peixoto, 943 — Lins	16400 — (0145)	22-1411
CS-III DE VILA RIBEIRO		
Rua Dr. João J. Garcez Noves, s/n.º — Lins	16400 — (0145)	(P.T.)
CS-II DE PROMISSÃO		
Rua Genaro Sammarco, 514 — Promissão	16370 — (0145)	41-0222
CS-III DE SABINO		
Av. Olavo Bilac, 78 — Sabino	16440 — (0145)	46-1106